



6ª Vara

ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2022

O Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal, **CAIO DINIZ FONSECA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a 6ª Vara Federal atua como a Central de Alienação Unificada de Bens da SJRN desde setembro de 2020, nos termos regulamentados pela Portaria nº 90/2020, Ordem de Serviço nº 13/2020, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que em 06 de abril de 2022 a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da Portaria PGFN/ME nº 3.050, instituiu o sistema COMPREI, destinado à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica nº 04/2022 da Rede de Inteligência da Justiça Federal da 5ª Região recomendou a utilização da referida no âmbito das Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO, ainda, que a Instrução Normativa nº 04/2022 exarada pela Corregedoria – Regional do TRF5, de 06 de julho de 2022, ao dispor sobre a implementação da estratégia de alienação unificada de bens nas Seções Judiciárias da Justiça Federal na 5ª Região, estabeleceu que a 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte atuará de forma concertada com as unidades jurisdicionais que forem designadas como executoras da alienação unificada de bens, de modo a propiciar que estas adquiram o conhecimento e a prática necessária;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a adoção do sistema COMPREI (<https://comprei.pgfn.gov.br/>) pela Central de Alienação Unificada de Bens da 6ª Vara Federal para venda de bens ofertados em garantia, ou penhorados em processos judiciais que tenham como parte exequente a

Procuradoria da Fazenda Nacional, sempre que houver requerimento neste sentido e atendimento aos requisitos necessários para tanto.

Art. 2º. Os bens que estejam em fase de alienação cujo deferimento se deu sob a sistemática da Ordem de Serviço nº 13/2020, assim permanecerão até que o fluxo do procedimento seja ultimado, mesmo que eventualmente seja atravessada petição requerendo a venda pelo sistema COMPREI.

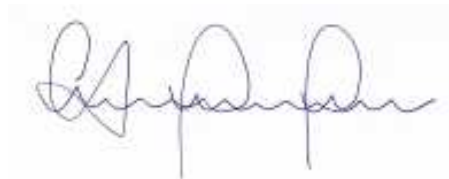
Art. 3º. Fica revogada a aplicação da Ordem de Serviço nº 13/2020, e posteriores alterações, no que se refere aos bens que estejam aptos a venda pelo modelo de negócio COMPREI.

Art. 4º. O novo fluxo de trabalho a ser utilizado, e que integrará a presente, encontra-se em estudo e será disponibilizado nos próximos 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Natal, 12 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Caio Diniz Fonseca', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

CAIO DINIZ FONSECA

Juiz Federal Substituto em Auxílio na 6ª Vara/SJRN